



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

23/05/25 Às 11 hs 12 min

Servidor Responsável

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de manutenção e revisão corretiva e preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mário Campos que necessita da contratação serviço de manutenção e revisão corretiva e preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Mário Campos. A demanda visa garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação do veículo oficial, assegurando sua disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais, deslocamentos oficiais e demais compromissos da Câmara Municipal.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

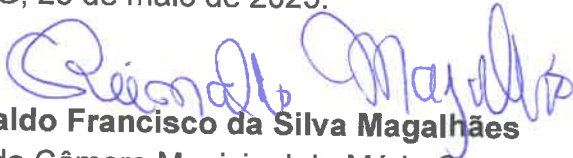
2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pelo endereço de e-mail cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br ou pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 28/05/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 23 de maio de 2025.


Reinaldo Francisco da Silva Magalhães

Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
(Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de manutenção e revisão corretiva e preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO ATÉ 31/12/2024
1	Prestação de serviço de manutenção e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, hidráulica, parte elétrica, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, alinhamento e balanceamento, retifica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos revisão corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios de reposição inclusa garantia legal do serviço prestado.	Meses	07	Até R\$4.000,00
2	Peças Automotivas para atender as necessidades de manutenção do veículo peças automotivas originais ou genuínas, como óleo e filtros, aditivos, pastilhas de freio, bateria, peças suspensão dianteira e traseira, peças retifica de motor e acessórios em geral.	Meses	1	Até R\$4.000,00

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mecânica automotiva, sob demanda, no veículo pertencente a frota própria do CONTRATANTE, conforme e as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2 Para fins deste Termo de Referência, os termos abaixo têm os seguintes significados:

1.2.1. Manutenção preventiva: conjunto de serviços obrigatórios de revisões periódicas previstas no manual do veículo, precavendo-se de eventuais quebras e defeitos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo.



1.2.2. Manutenção corretiva: conjunto de serviços destinados a repor o veículo em condições normais de utilização, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, desgastadas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica devido a necessidade de manutenção e revisão corretiva e preventiva da frota de veículo pertencente a Câmara Municipal, conservando o bem adquirido com recurso público proporcionando condições dignas de uso dos servidores geral da CONTRATANTE. O efetivo funcionamento do veículo é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários como de quem trafega na via publica.

2.2 A contratação justifica-se, também, devido a CONTRATANTE não possuir em seu quadro de colaboradores, "pessoal capacitado" para desenvolver esta atividade, além de não possui local e equipamentos adequados para a realização da manutenção e revisão. Manter o veículo em conformidade com as regulamentações de segurança e bom estado para utilização, Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada na aquisição de serviços e peças para garantir a funcionalidade e a segurança.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do produto licitado, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

5 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço até 31 de dezembro de 2025.

Podendo ser prorrogado por termo aditivo caso possua saldo existente ao final do exercício.

6 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos



necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

7.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

8 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo Departamento responsável da Câmara Municipal na Sede/endereço da Contratante, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem, em horário a ser oportunamente informado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

Até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos licitados, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, até 31 de dezembro de 2025.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) e produto(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;



- 11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;
- 11.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 11.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.7** Comunicar em tempo hábil, por escrito, por e-mail ou outro meio, à Contratada, a modalidade do serviço a ser requerido, em solicitações assinadas pela autoridade competente ou por esta designada;
- 11.8** Indicar, formalmente, o servidor para acompanhamento da execução contratual;
- 11.9** Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os serviços serão executados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- 12.3** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4** Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e produtos e materiais necessários à fiel execução do objeto desse termo;
- 12.5** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- 12.6** Responsabilizar-se pelo veículo da Câmara e respectivos objetos/instrumentos enquanto estiver executando o serviço;
- 12.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- 12.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- 12.9** Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 12.10** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de



responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.11 Fica o fornecedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 PENALIDADES

13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é a prevista neste Termo de Referência no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 23 de maio de 2025.


Adão Gilson Ferreira
Diretor Geral

